



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

28 de Novembro de 2015

Ano XIX - Nº 450

## LEIS

### LEI N.º 3.957, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 94/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

0122	02.14	12.361.0112	20183390300000000000.01.0220	Mat. Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 10.000,00
0124	02.14	12.361.0112	20183390390000000000.01.0220	O. Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 14.000,00
0131	02.14	12.365.0112	20193390300000000000.01.0210	Mat. Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 10.000,00
0133	02.14	12.365.0112	20193390390000000000.01.0210	O. Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 25.000,00
0141	02.14	12.367.0112	20233350430000000000.01.0240	Subv. Sociais	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 10.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0118	02.14	12.361.0112	20183190110000000000.01.0220	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 8.000,00
0121	02.14	12.361.0112	20183390140000000000.01.0220	Diárias P. Civil	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 5.000,00
0126	02.14	12.365.0112	20193190050000000000.01.0210	O. B. Prev.Serv./M.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 2.000,00
0127	02.14	12.365.0112	20193190110000000000.01.0210	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 2.000,00
0144	02.14	12.365.0126	20293191130000000000.01.0210	Obrig.Pat.IntraOrç.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 22.000,00
0145	02.14	12.361.0115	20443190050000000000.01.0220	O.B.Prev.Serv./M.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 15.000,00
0389	02.14	12.361.0112	20253390460000000000.01.0110	Aux.Alimentação	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 15.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### LEI N.º 3.958, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 100/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

0149	02.15	12.361.0113	20303190050000000000.02.0261	O. Ben.Prev.Serv./M.	D.ED.FUNDEB MAG.	R\$ 2.000,00
0150	02.15	12.361.0113	20303190110000000000.02.0261	Venc.Vant.Fix.P.Civil	D.ED.FUNDEB MAG.	R\$ 800.000,00
0152	02.15	12.361.0113	20303190960000000000.02.0261	Res.Desp.Pess.Req.	D.ED.FUNDEB MAG.	R\$ 30.000,00
0154	02.15	12.365.0113	20313190050000000000.02.0261	O. Ben.Prev.Serv./M.	D.ED.FUNDEB MAG.	R\$ 3.000,00
0162	02.15	12.361.0126	21643191130000000000.02.0261	Obrig.Pat.Intra Orç.	D.ED.FUNDEB MAG.	R\$ 100.000,00
0163	02.15	12.365.0126	21643191130000000000.02.0261	Obrig.Pat.Intra Orç.	D.ED.FUNDEB MAG.	<u>R\$ 90.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.025.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Repasse Fundeb, durante o exercício de 2015 na importância de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 18 de novembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 14.088, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa Presidência da Comissão Municipal de Emprego de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.430, de 06.11.2001, e artigo 4º do Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego, aprovado pelo Decreto n.º 2.719, de 19.11.2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar com efeito retroativo desde 18.10.2015 até 18.10.2016, o Sr. **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, como Presidente, e a Sra. **ANA PAULA MARQUES FERREIRA BRUNETTI**, como Secretária da Presidência da Comissão Municipal de Emprego de Vargem Grande do Sul.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 23 de novembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de novembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA N.º 14.099, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015**

Aplica a pena de DEMISSÃO a servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º DIMITIR a partir de 07.12.2015, em face do resultado proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2015, o servidor **JOSÉ ROBERTO BENINI**, Oficial Pedreiro (PV.14, Ref.30), lotado no Departamento de Esportes e Lazer, por infringência ao disposto nos artigos 145, incisos III e X; 160, inciso II; e 166, todos da Lei Municipal n.º 1.662/92.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 27 de novembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 101/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 011/2015; **OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua São Pedro, n.º 695, Centro, visando o funcionamento do Posto de Saúde “Ernani de Andrade – SASP”; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 23/11/2015; **CONTRATO N.º 101/2015; CONTRATADO:** Antonio Cesar Manzoni; **VALOR:** R\$ 22.800,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 092/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública n.º 002/2015; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao PNAE; **VIGÊNCIA:** 6 meses; **ASSINATURA:** 27/11/2015; **CONTRATO N.º 102/2015; CONTRATADA:** Cooperativa Sul-Rio Grandense de Laticínios Ltda; **VALOR:** R\$ 68.178,00.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 027/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 001/2015; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e construção de abrigos de passageiros – Contrato de Repasse n.º 1017196-96/2014/CAIXA; **VIGÊNCIA:** 60 dias; **ASSINATURA:** 19/11/2015; **CONTRATO N.º 023/2015; CONTRATADA:** Construtora Simoso Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 085/2013; **OBJETO:** Alterações no endereço referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de consultoria pedagógica em língua estrangeira moderna (inglês) com fornecimento de recursos didáticos para os alunos da Rede Municipal de Educação; **ASSINATURA:** 19/11/2015; **CONTRATO N.º 118/2013; CONTRATADA:** 7 Even Books Ltda – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 024/2013; **OBJETO:** Alterações na razão social e prorrogação contratual, por 15 meses, referente à prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para diversas unidades de ensino do Município; **ASSINATURA:** 20/11/2015; **VIGÊNCIA:** 15 meses; **CONTRATO N.º 051/2013; CONTRATADA:** Prodhec Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 568.664,05.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 064/2014; **OBJETO:** Aquisição complementar do item 02 (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 25/11/2015; **CONTRATO N.º 136/2014; CONTRATADA:** Auto Posto Aquarius de Vargem Grande do Sul Ltda; **VALOR:** R\$ 7.685,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 064/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) dias, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 25/11/2015; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) dias; **CONTRATO N.º 136/2014; CONTRATADA:** Auto Posto Aquarius de Vargem Grande do Sul Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 064/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) dias, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 25/11/2015; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) dias; **CONTRATO N.º 137/2014; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite n.º 004/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software e prestação de serviços de treinamento, capacitação, análise tributária, desenvolvimento, fornecimento e implantação de sistema para suporte de metodologia para gerenciamento da arrecadação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); **ASSINATURA:** 26/11/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 120/2013; CONTRATADA:** Simpliss Sistemas de Informação Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 45.723,48.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 011/2015; **OBJETO:** Aquisição complementar de leites especiais e suplementos alimentares para atendimento de pessoas com necessidades de acordo com a orientação médica para fornecimento no período de 12 meses; **ASSINATURA:** 27/11/2015; **CONTRATO N.º: 017/2015; CONTRATADA:** Empório Saúde Produtos Médicos e Nutricionais Ltda; **VALOR:** R\$ 342,50; **CONTRATO N.º: 019/2015; CONTRATADA:** Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI - EPP; **VALOR:** R\$ 381,60.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços nº 021/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2015**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA - A**

Denominação: Comércio De Materiais Para Construção Marigu Ltda - ME  
 Endereço: Rua Miguel Ribeiro de Carvalho, n.º 65, Jd. São José – Vargem Grande do Sul/SP – Cep: 13880-000  
 CNPJ: 08.143.105/0001-01  
 Representante Legal: Valéria Aparecida Pavini de Andrade  
 RG n.º 21.845.880 SSP/SP – CPF n.º 131.729.358.41

**DETENTORA - B**

Denominação: Constel Construtora e Pavimentação EIRELI - EPP  
 Endereço: Rodovia SP-147, s/n.º, Km 54,2, Sala 2, Pinheiros, Itapira, Mogi Mirim/SP – Cep: 13800-970  
 CNPJ: 52.770.039/0001-91  
 Representante Legal: Gilmeri Carmona  
 RG n.º 13.586.460 SSP/SP – CPF n.º 274.624.008-47

**DETENTORA - C**

Denominação: Construtora Simoso LTDA  
 Endereço: Estrada Velha São João da Boa Vista - Vargem, Km 02, Zona Rural – São João da Boa Vista/SP  
 CNPJ: 48.169.536/0013-03  
 Representante Legal: Fabio Leandro Simoso  
 RG n.º 25.746.171-1 SSP/SP – CPF n.º 306.204.208-71

**DETENTORA - D**

Denominação: Flex – Comércio E Representação LTDA  
 Endereço: Rua Santo Antônio, n.º 73, sala 4, Centro – Tambaú/SP – Cep: 13.710-200  
 CNPJ: 10.350.473/0001-72  
 Representante Legal: Edson Virginio de Oliveira  
 RG n.º 25.259.371-6 / CPF n.º 142.111.388-04

**DETENTORA A****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO****1.1**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
35	TÁBUA DE PINUS PARA CAIXARIA 2,5 CM ESPESSURA, 30 CM LARGURA E 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.	PINUS	M	3.000	R\$6,05	R\$18.150,00
<b>TOTAL:</b> R\$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais)						

**DETENTORA B****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO****1.1**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
9	PEDRA BRITADA Nº 01 P/ CONCRETO PROVENIENTE DE ROCHA BASÁLTICA OU GRANITO SEM IMPUREZAS, TAMANHO DE GRÃOS COM PADRÃO UNIFORME.	PEDREIRA SANTO EXPEDITO - AGUAÍ	TON	1.000	R\$64,00	R\$64.000,00
10	PEDRA BRITADA BATIDA (BICA CORRIDA) ROCHA BASÁLTICA / GRANITO	PEDREIRA SANTO EXPEDITO - AGUAÍ	TON	600	R\$64,00	R\$38.400,00
11	PEDRA MARROADA (PEDRA DE MÃO - RACHÃO)	PEDREIRA SANTO EXPEDITO - AGUAÍ	TON	300	R\$63,00	R\$18.900,00
<b>TOTAL:</b> R\$121.300,00 (Cento e vinte e um mil e trezentos reais)						

**DETENTORA C****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO****1.1**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
8	PEDRA BRITADA Nº 0 (PEDRISCO) COR PRETA - PROVENIENTE DE ROCHA BASÁLTICA, ESPECIAL P/ REPAROS DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, SEM IMPUREZAS, TAMANHO DE GRÃOS COM PADRÃO UNIFORME.	SIMOSO	TON	2.400	R\$64,34	R\$154.416,00
<b>TOTAL:</b> R\$154.416,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).						

**DETENTORA D****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO****1.1**

Item	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	CIMENTO CP II 32 C/ 50 KG	HOLCIN	SC	6.000	R\$28,50	R\$171.000,00

2	CAL HIDRATADA P/ REBOCO C/ 20 KG	ITAU	SC	1.200	R\$11,60	R\$13.920,00
3	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	ITAU	UN	1.600	R\$7,60	R\$12.160,00
4	TIJOLO MACIÇO COMUM - BEM QUEIMADO, QUE ATENDA AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SR	ML H	360	R\$415,00	R\$149.400,00
5	AREIA FINA AMARELA	MRV	M3	300	R\$72,00	R\$21.600,00
6	AREIA FINA BRANCA	MRV	M3	300	R\$103,00	R\$30.900,00
7	AREIA MÉDIA LAVADA	MRV	M3	2.800	R\$68,00	R\$190.400,00
12	BARRA DE FERRO 5 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	BELGO	BR	600	R\$9,40	R\$5.640,00
13	BARRA DE FERRO 6,3 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	BELGO	BR	200	R\$14,10	R\$2.820,00
14	BARRA DE FERRO 8 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	BELGO	UN	500	R\$22,60	R\$11.300,00
15	BARRA DE FERRO 10 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	BELGO	BR	300	R\$31,50	R\$9.450,00
16	BARRA DE FERRO 12,5 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	BELGO	BR	300	R\$51,00	R\$15.300,00
17	BARRA DE FERRO 16 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	BELGO	BR	50	R\$105,00	R\$5.250,00
18	ARAME RECOZIDO N° 12 - 2,76MM	BELGO	KG	100	R\$10,00	R\$1.000,00
19	ARAME RECOZIDO N° 18 - 1,25 MM	BELGO	KG	300	R\$10,00	R\$3.000,00
20	PREGO 15 X 15	BELGO	KG	50	R\$9,00	R\$450,00
21	PREGO 16 X 18	BELGO	KG	50	R\$9,00	R\$450,00
22	PREGO 18 X 24	BELGO	KG	50	R\$8,50	R\$425,00
23	PREGO 19 X 27	BELGO	KG	20	R\$8,50	R\$170,00
24	PREGO 22 X 48	BELGO	KG	50	R\$8,50	R\$425,00
25	ADITIVO CONCENTRADO LÍQUIDO P/ ARGAMASSA E REBOCO GALÃO C/ 3,6 L. (MARCA REFERENCIAL VEDACIT)	VEDACIT	GL	50	R\$55,00	R\$2.750,00
26	LAJOTA H 6,5 X 30	TAMBA	ML H	8	R\$940,00	R\$7.520,00
27	VIGA TRELIÇA LINEAR 1,10 M	BELGO	UN	1.000	R\$9,00	R\$9.000,00
28	TUBOS DE CONCRETO 30CM	CAJURU	UN	150	R\$60,00	R\$9.000,00
29	TUBOS DE CONCRETO 40CM	CAJURU	UN	150	R\$72,00	R\$10.800,00
30	TUBOS DE CONCRETO 60 CM	CAJURU	UN	150	R\$137,00	R\$20.550,00
34	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39, TIPO VAZADO, CUJA FUNÇÃO É PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM RESISTÊNCIA DE 4 MPA E PESO APROXIMADO DE 10,5 KG POR BLOCO, OBEDECENDO A NORMA DA ABNT NBR 6136/14 (VERSÃO CORRIGIDA). APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	SANTA HELENA	UN	50.000	R\$2,60	R\$130.000,00
<b>TOTAL:</b> R\$ 834.680,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 3 (três) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 062/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações

assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do

equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 062/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2** - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2015.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Valéria Aparecida Pavini de Andrade**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA - A**

**Gilmeri Carmona**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA - B**

**Fabio Leandro Simoso**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA - C**

**Edson Virgínio de Oliveira**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA - D**

**Ata de Registro de Preços nº 022/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2015**  
**PROCESSO Nº 090/2015**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado

**PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: Le Mans Campinas Veículos e Peças Ltda  
 Endereço: Avenida Dr. Cássio Paschoal Padovani, n.º 451, Morumbi – Piracicaba/SP – Cep: 13.420-015  
 CNPJ: 04.427.821/0002-40 – Inscrição Estadual: 535.344.712.119  
 Representante Legal: Rodrigo Stefanini  
 RG n.º: 25.543.285-9 SSP/SP – CPF n.º: 266.396.468-97

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**Registro de preços para eventual aquisição de veículos, zero quilômetro, tipo furgão, equipados com baú refrigerado, para o Setor de Alimentação Escolar do município de Vargem Grande do Sul.**

##### 1.1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.
1	<p>Veículo de carga tipo furgão, teto alto refrigerado, com as seguintes características mínimas, ou superiores:</p> <p><b>Veículo tipo furgão:</b> Veículo 0km, ano/modelo não inferior a 2015/2015, com chassi longo, teto alto, capacidade mínima do compartimento de 12m<sup>3</sup> de volume, motor bi turbo diesel de 4 cilindros em linha, com potência mínima de 114cv, bateria 12 volts, cambio sincronizado 6 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios tipo disco nas 4 rodas (ABS), freio de estacionamento, embreagem acionamento hidráulico, carroceria em aço, porta lateral corredeira com o vão de abertura entre 1,30/1,80 (lado direito), porta traseira (duas folhas), cor branco, vidros e travas elétricas, revestimento interno e o teto em material lavável, piso antiderrapante e lavável, iluminação no compartimento de carga, rodas aro 16, pneus radial sem câmara, equipamentos de segurança padrão de fábrica conforme exigido pelo Código Nacional de Trânsito.</p> <p><b>Refrigerador:</b> deverá vir instalado no baú, isolamento com poliuretano 70mm injetado (mínimo) e com placas de fibra de vidro, refrigeração para transporte com condensador inserido, controlador digital na cabina para temperatura de 0 a -10C e com garantias específicas prazo não inferior a 6 meses.</p>	CITROËN	UN	2	R\$ 117.000,00
<b>TOTAL: R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

**2.2** – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**2.3** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 060/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 060/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 25 de novembro de 2015.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**

**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**Rodrigo Stefanini**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA**

**Ata de Registro de Preços nº 023/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2015**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF nº 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: Sueli de Lima Callegari - EPP

Endereço: Chácara Recreio São Pedro, s/n, Fundos, Santa Luzia – São José do Rio Pardo/SP  
CNPJ: 19.644.827/0001-66 – Inscrição Estadual: 646.056.166.112

Representante Legal: Sueli de Lima Callegari

RG nº: 28.503.641 – 5 SSP/SP – CPF nº: 320.131.498-67

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para alimentação escolar, com entregas semanais, pelo período de 12 meses**, nas quantidades e valores abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Abacate fortuna	CEAGESP	KG	900	R\$3,85	R\$3.465,00
2	Abacaxi pérola médio	CEAGESP	KG	2.900	R\$ 3,33	R\$9.657,00

3	Abóbora paulista	CEAGESP	KG	1.740	R\$1,40	R\$2.436,00
4	Abobrinha	CEAGESP	KG	1.520	R\$2,60	R\$3.952,00
	brasileira extra de primeira qualidade					
5	Acelga extra 8-9 un	CEAGESP	KG	870	R\$2,95	R\$2.566,50
6	Acerola de primeira qualidade	CEAGESP	KG	320	R\$11,30	R\$3.616,00
7	Agrião extra	CEAGESP	KG	270	R\$9,00	R\$2.430,00
8	Alface crespa extra 18-24 un	CEAGESP	KG	2.000	R\$3,10	R\$6.200,00
9	Alho nacional T 5-7	CEAGESP	KG	2.350	R\$14,30	R\$33.605,00
10	Almeirão	CEAGESP	KG	980	R\$4,93	R\$4.831,40
11	Ameixa importada Black ambar	CEAGESP	KG	200	R\$10,40	R\$2.080,00
12	Banana nanica extra	CEAGESP	KG	24.300	R\$2,18	R\$52.974,00
13	Batata doce amarela-rosa extra	CEAGESP	KG	400	R\$2,78	R\$1.112,00
14	Batata inglesa Agatha especial	CEAGESP	KG	31.600	R\$3,07	R\$97.012,00
15	Berinjela extra	CEAGESP	KG	100	R\$3,00	R\$300,00
16	Beterraba sem folhas extra	CEAGESP	KG	1.720	R\$2,30	R\$3.956,00
17	Brócolis comum tipo A	CEAGESP	KG	750	R\$3,85	R\$2.887,50
18	Caqui rama forte extra	CEAGESP	KG	3.200	R\$5,18	R\$16.576,00
19	Cará extra	CEAGESP	KG	320	R\$4,12	R\$1.318,40
20	Cebola média nacional	CEAGESP	KG	4.620	R\$3,14	R\$14.506,80
21	Cebola média importada	CEAGESP	KG	1.820	R\$4,40	R\$8.008,00
22	Cenoura extra	CEAGESP	KG	9.100	R\$2,50	R\$22.750,00
23	Chicória crespa extra 24 un	CEAGESP	KG	440	R\$2,63	R\$1.157,20
24	Chuchu extra	CEAGESP	KG	3.060	R\$2,28	R\$6.976,80
25	Couve de primeira qualidade	CEAGESP	KG	960	R\$6,80	R\$6.528,00
26	Couve-flor extra 6-8 um	CEAGESP	KG	160	R\$4,87	R\$779,20
27	Ervilha torta extra	CEAGESP	KG	80	R\$9,79	R\$783,20
28	Escarola extra	CEAGESP	KG	440	R\$4,86	R\$2.138,40
29	Espinafre extra	CEAGESP	KG	200	R\$5,36	R\$1.072,00
30	Goiaba vermelha tipo 8-12	CEAGESP	KG	5.100	R\$5,12	R\$26.112,00
31	Inhame dedo extra	CEAGESP	KG	240	R\$4,22	R\$1.012,80
32	Laranja pera Tipo A 10-12 dz	CEAGESP	KG	11.400	R\$1,36	R\$15.504,00
33	Laranja lima grande 11-12 dz	CEAGESP	KG	3.250	R\$2,22	R\$7.215,00
34	Limão tahiti extra	CEAGESP	KG	1.150	R\$3,88	R\$4.462,00
35	Maçã gala CAT 1 - tipo 150-180 ou 163-180	CEAGESP	KG	16.000	R\$4,58	R\$73.280,00
36	Mamão formosa extra	CEAGESP	KG	5.800	R\$2,76	R\$16.008,00
37	Mamão havaiano tipo 15-21	CEAGESP	KG	2.350	R\$4,08	R\$9.588,00
38	Mandioca comum extra	CEAGESP	KG	1.500	R\$1,29	R\$1.935,00
39	Mandioquinha extra	CEAGESP	KG	1.350	R\$6,42	R\$8.667,00
40	Manga Tommy extra	CEAGESP	KG	3.000	R\$3,65	R\$10.950,00
42	Maracujá azedo extra	CEAGESP	KG	2.250	R\$6,84	R\$15.390,00
43	Melancia redonda graúda (8 a 10kg)	CEAGESP	KG	1.320	R\$1,60	R\$2.112,00
44	Melão amarelo extra	CEAGESP	KG	800	R\$3,32	R\$2.656,00
45	Milho verde extra	CEAGESP	KG	1.500	R\$1,98	R\$2.970,00

46	Morango de primeira qualidade	CEAGESP	KG	60	R\$10,93	R\$655,80
47	Ovos granja branco extra	GRANJA RIO PARDO	DZ	7.840	R\$3,67	R\$28.772,80
48	Pepino caipira extra	CEAGESP	KG	1.660	R\$2,06	R\$3.419,60
49	Pera importada Willians	CEAGESP	KG	7.000	R\$7,54	R\$52.780,00
50	Pimentão amarelo extra	CEAGESP	KG	50	R\$6,63	R\$331,50
51	Pimentão verde extra	CEAGESP	KG	180	R\$3,47	R\$624,60
52	Pimentão vermelho extra	CEAGESP	KG	50	R\$6,63	R\$331,50
53	Pinhão	CEAGESP	KG	60	R\$5,32	R\$319,20
54	Repolho verde extra	CEAGESP	KG	1.520	R\$1,41	R\$2.143,20
55	Repolho roxo extra	CEAGESP	KG	80	R\$2,17	R\$173,60
56	Rúcula	CEAGESP	KG	250	R\$5,23	R\$1.307,50
57	Salsa	CEAGESP	KG	610	R\$6,90	R\$4.209,00
58	Salsão	CEAGESP	KG	60	R\$5,30	R\$318,00
59	Tangerina murcott	CEAGESP	KG	500	R\$2,57	R\$1.285,00
60	Tangerina ponkan T 10-12 dz	CEAGESP	KG	6.250	R\$3,00	R\$18.750,00
61	Tomate longa vida Débora extra	CEAGESP	KG	18.600	R\$3,28	R\$61.008,00
62	Uva rubi extra	CEAGESP	KG	600	R\$7,53	R\$4.518,00
63	Vagem macarrão extra	CEAGESP	KG	3.350	R\$5,10	R\$17.085,00
<b>TOTAL: R\$ 711.568,50 (Setecentos e onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

**2.2** - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Seção de Alimentação Escolar, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até às 09:00 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2.1** - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.3.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.4** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**



4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 15 (quinze) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

4.5 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 065/2015** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO n.º 065/2015** com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.  
Vargem Grande do Sul, 25 de novembro de 2015.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Sueli de Lima Callegari**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA**



RECEITA DE SERVIÇOS	4.204.000,00	4.204.000,00	270.750,29	6,44	2.402.082,52	57,14	1.801.917,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.164.000,00	61.164.000,00	9.548.049,92	15,61	51.024.152,35	83,42	10.139.847,65
Transferências Intergovernamentais	59.599.000,00	59.599.000,00	8.788.255,03	14,75	49.223.779,76	82,59	10.375.220,24
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	1.565.000,00	1.565.000,00	759.794,89	48,55	1.800.372,59	115,04	-235.372,59
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.712.000,00	3.712.000,00	247.051,27	6,66	2.647.479,86	71,32	1.064.520,14
Multas e Juros de Mora	1.018.000,00	1.018.000,00	120.160,88	11,80	669.302,71	65,75	348.697,29
Indenizações e Restituições	342.000,00	342.000,00	21,90	0,01	373.928,05	109,34	-31.928,05
Receita da Dívida Ativa	1.800.000,00	1.800.000,00	110.005,38	6,11	1.272.956,82	70,72	527.043,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	552.000,00	552.000,00	16.863,11	3,05	331.292,48	60,02	220.707,52
RECEITAS DE CAPITAL	2.715.750,00	2.715.750,00	2.170.973,06	79,94	3.760.539,97	138,47	-1.044.788,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		27.539,21		-27.539,21
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		27.539,21		-27.539,21
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.715.750,00	2.715.750,00	2.170.973,06	79,94	3.732.999,76	137,46	-1.017.249,76
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	2.715.750,00	2.715.750,00	2.170.973,06	79,94	3.732.999,76	137,46	-1.017.249,76
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.068.000,00	6.068.000,00	1.050.500,95	17,31	5.166.143,86	85,14	901.856,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.695.750,00	93.695.750,00	15.540.715,74	16,59	77.330.539,82	82,53	16.365.210,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	93.695.750,00	93.695.750,00	15.540.715,74	16,59	77.330.539,82	82,53	16.365.210,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					77.330.539,82		-77.330.539,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.144.166,96			3.144.166,96		
Superávit Financeiro		2.517.198,08			2.517.198,08		
Reabertura de Créditos Adicionais		626.968,88			626.968,88		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Tabela: Despesas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estatísticas da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.363.750,00	97.255.485,77	9.670.248,00	78.497.049,73	18.758.436,04	10.454.300,91	64.174.580,81	33.080.894,96	58.024.531,97	
DESPESAS CORRENTES	77.968.100,00	83.699.064,58	7.989.995,87	70.793.352,71	12.905.711,87	10.225.784,08	62.056.112,19	21.642.952,39	55.977.131,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.450.000,00	41.253.400,00	6.003.479,80	32.995.469,79	8.257.930,21	6.009.698,64	32.950.173,86	8.303.228,14	29.590.753,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	488.450,00	16.432,32	404.792,67	83.657,33	17.929,14	322.743,17	165.706,83	320.515,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.068.100,00	41.957.214,58	1.969.073,75	37.393.090,25	4.564.124,33	4.198.156,30	28.783.195,16	13.174.019,42	26.065.863,41	
DESPESAS DE CAPITAL	7.585.650,00	11.446.421,19	1.681.262,13	7.703.697,02	3.742.724,17	228.516,83	2.118.478,62	9.327.942,57	2.047.400,24	
INVESTIMENTOS	6.235.650,00	10.182.871,19	1.612.759,29	6.440.729,49	3.742.141,70	82.812,26	1.017.616,52	9.165.254,67	946.538,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.263.550,00	68.502,84	1.262.967,53	582,47	145.704,57	1.100.862,10	162.687,90	1.100.862,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS	2.110.000,00	2.110.000,00			2.110.000,00			2.110.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.332.000,00	5.315.100,00	900.431,87	4.377.094,10	938.005,90	1.297.845,83	4.355.572,14	958.527,86	3.912.369,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.695.750,00	102.570.585,77	10.570.679,87	82.874.143,83	19.696.441,94	11.752.146,74	68.530.162,95	34.040.422,82	61.936.901,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária								0,00		
Outras Dívidas								0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária								0,00		
Outras Dívidas								0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	93.695.750,00	102.570.585,77	10.570.679,87	82.874.143,83	19.696.441,94	11.752.146,74	68.530.162,95	34.040.422,82	61.936.901,24	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.695.750,00	102.570.585,77	10.570.679,87	82.874.143,83		11.752.146,74	68.530.162,95		61.936.901,24	

**MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA  
PREVENÇÃO E CONTROLE DA  
DENGUE E CHIKUNGUNYA**

**「DENGUE  
「MATA」**

**PROTEJA SUA CASA**



Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Tabela: Receitas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.068.000,00	6.068.000,00	1.050.500,95	17,31	5.166.143,86	85,14	901.856,14
RECEITAS CORRENTES	6.068.000,00	6.068.000,00	1.050.500,95	0,00	5.166.143,86		901.856,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.050.000,00	6.050.000,00	1.050.500,95		5.166.143,86		883.856,14
Contribuições Sociais	6.050.000,00	6.050.000,00	1.050.500,95	17,36	5.166.143,86	85,39	883.856,14
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							

Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Tabela: Despesas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Intra Orçamentárias	E estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS E EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.332.000,00	5.315.100,00	900.431,87	4.377.094,10	938.005,90	1.297.845,83	4.355.572,14	959.527,86	3.912.369,27	
DESPESAS CORRENTES	5.332.000,00	5.315.100,00	900.431,87	4.377.094,10	938.005,90	1.297.845,83	4.355.572,14	959.527,86	3.912.369,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.332.000,00	5.315.100,00	900.431,87	4.377.094,10	938.005,90	1.297.845,83	4.355.572,14	959.527,86	3.912.369,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

VARGEM GRANDE DO SUL 28/11/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORACELSO ITAROTI CANCELERI CERVA  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)</b>	<b>88.363.750,00</b>	<b>97.255.495,77</b>	<b>9.670.249,00</b>	<b>78.487.049,73</b>	<b>94,72</b>	<b>10.758.436,04</b>	<b>10.454.300,91</b>	<b>64.174.590,81</b>	<b>93,64</b>	<b>33.080.894,96</b>	
Legislativa	1.885.000,00	1.885.000,00	207.913,51	1.071.331,11	1,29	613.688,89	207.913,51	1.071.331,11	1,58	613.688,89	
Ação Legislativa	1,885,000,00	1,885,000,00	207,913,51	1,071,331,11	1,29	613,688,89	207,913,51	1,071,331,11	1,58	613,688,89	
Controle Interno					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Administração	9.087.800,00	10.142.239,97	1.307.893,77	9.027.399,22	10,89	1.114.837,75	-349.579,39	6.898.210,32	10,17	3.174.028,65	
Planejamento e Orçamento	172.000,00	61.700,00	11.327,79	46.572,46	0,06	15.127,54	11.156,89	46.401,26	0,07	15.298,74	
Administração Geral	8.073.400,00	8.489.417,50	964.939,91	7.529.262,27	9,09	940.155,23	-613.687,89	5.680.158,42	8,24	2.819.259,08	
Administração Financeira	1.452.400,00	1.611.119,47	331.926,07	1.451.564,49	1,75	159.654,98	252.951,71	1.271.660,64	1,88	339.488,83	
Controle Interno					0,00				0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00				0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Segurança Pública	1.188.200,00	1.134.220,00	195.933,74	989.922,56	1,19	145.297,44	200.868,74	989.933,56	1,43	153.716,44	
Policimento	1,188,200,00	1,134,220,00	195,933,74	989,922,56	1,19	145,297,44	200,868,74	989,933,56	1,43	153,716,44	
Defesa Civil					0,00				0,00	0,00	
Informação e Intelligência					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Relações Exteriores	300.000,00	277.000,00	49.685,20	240.344,61	0,29	36.685,39	49.685,20	240.344,61	0,25	36.685,39	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções	300,000,00	277,000,00	49,685,20	240,344,61	0,29	36,685,39	49,685,20	240,344,61	0,25	36,685,39	
Assistência Social	1.785.000,00	2.220.241,77	204.750,80	1.529.874,60	1,85	690.367,17	282.835,65	1.346.345,08	1,96	873.886,89	

Assistência ao Idoso	128.000,00	161.520,00	20.763,80	136.588,73	0,16	25.951,27	25.554,88	123.074,73	0,18	38.145,27
Assistência ao Portador de Deficiência	235.000,00	276.200,00	24.712,54	221.064,72	0,27	55.135,28	42.612,54	184.084,72	0,27	92.115,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.000,00	154.800,00	2.914,01	80.070,31	0,10	74.729,89	17.587,93	66.431,90	0,10	88.388,10
Assistência Comunitária	1.211.000,00	1.627.721,77	156.360,85	1.083.170,84	1,32	534.550,93	197.080,32	972.753,73	1,42	654.988,04
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Previdência Social	7.140.000,00	7.140.000,00	554.384,88	5.388.278,35	6,50	17.537,21,85	660.105,41	5.382.018,88	7,85	1.757.981,12
Previdência Básica					0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.140.000,00	7.140.000,00	554.384,88	5.388.278,35	6,50	17.537,21,85	660.105,41	5.382.018,88	7,85	1.757.981,12
Previdência Complementar					0,00				0,00	0,00
Previdência Especial					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Saúde	24.940.000,00	29.174.963,11	2.247.942,08	24.213.453,72	29,22	4.961.509,39	3.927.286,71	18.519.341,93	27,02	10.655.621,18
Ação Básica	2.242.000,00	2.525.288,02	38.338,79	1.817.437,74	2,19	7.07.880,28	125.382,45	1.617.744,43	2,38	907.593,59
Assistência Hospitalar Ambulatorial	22.387.000,00	26.346.885,09	2.181.383,97	22.173.078,67	26,76	4.175.588,42	3.758.535,06	16.888.640,86	24,35	9.680.024,23
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00	0,00
Vigilância Sanitária	145.000,00	145.000,00	27.627,92	132.536,31	0,16	12.463,89	27.627,92	132.536,31	0,19	12.463,89
Vigilância Epidemiológica	156.000,00	156.000,00	491,40	90.401,00	0,11	65.989,00	17.761,28	80.420,33	0,12	75.579,67
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Trabalho	383.000,00	415.900,00	-1.521,18	312.725,12	0,38	103.174,88	45.030,86	279.044,08	0,41	138.855,92
Proteção de Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00				0,00	0,00
Empregabilidade					0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	383.000,00	415.900,00	-1.521,18	312.725,12	0,38	103.174,88	45.030,86	279.044,08	0,41	138.855,92
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Educação	20.362.000,00	24.948.910,86	3.601.256,10	20.481.162,89	24,71	4.367.748,17	3.723.995,00	16.922.193,98	24,69	7.388.116,88
Educação Fundamental	13.726.000,00	14.980.277,01	932.875,61	12.796.199,93	15,44	2.164.077,88	2.094.018,56	11.657.707,83	17,01	3.302.589,18
Educação Médio	310.000,00	305.580,00	51.984,08	289.522,63	0,35	16.057,37	437.30,40	285.504,91	0,39	40.075,09
Educação Profissional					0,00				0,00	0,00
Educação Superior					0,00				0,00	0,00
Educação Infantil	6.229.000,00	9.482.543,85	2.606.235,52	7.348.761,76	8,87	2.143.782,89	1.574.508,61	4.952.302,87	7,23	4.540.240,98
Educação de Jovens e Adultos	64.000,00	57.210,00	3.571,59	19.745,70	0,02	37.464,30	5.150,13	19.745,70	0,03	37.464,30
Educação Especial	33.000,00	33.300,00	6.579,30	26.932,67	0,03	6.367,33	6.579,30	26.932,67	0,04	6.367,33
Educação Básica					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Cultura	907.000,00	988.139,03	164.877,14	923.409,96	1,11	64.729,07	179.870,08	889.612,79	1,30	98.526,24
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	907.000,00	988.139,03	164.877,14	923.409,96	1,11	64.729,07	179.870,08	889.612,79	1,30	98.526,24
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Castidade e Reintegração Social					0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Urbanismo	5.500.000,00	5.165.508,16	507.815,73	4.308.880,12	5,20	855.628,04	500.647,82	3.463.676,54	5,05	1.701.831,62
Infra-Estrutura Urbana	2.234.000,00	1.482.007,00	97.613,49	1.385.792,98	1,68	86.214,02	97.333,49	1.385.438,98	2,04	86.568,02
Serviços Urbanos	3.266.000,00	3.385.777,96	340.324,26	2.844.208,16	3,43	541.588,80	406.314,33	2.088.237,56	3,02	1.317.540,40
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	297.723,20	69.877,98	69.877,98	0,08	227.845,22	0,00	0,00	0,00	297.723,20
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00				0,00	0,00
Habituação Urbana					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Saneamento	4.970.000,00	4.958.900,00	236.588,49	4.117.559,98	4,97	841.340,02	472.355,23	3.687.117,98	5,39	1.261.782,02
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.970.000,00	4.958.900,00	236.588,49	4.117.559,98	4,97	841.340,02	472.355,23	3.687.117,98	5,39	1.261.782,02
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.964.000,00	883.305,66	101.811,89	638.094,31	0,77	254.211,35	102.456,23	580.737,63	0,85	312.568,03
Pesquisa e Conservação Ambiental					0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental	1.964.000,00	883.305,66	101.811,89	638.094,31	0,77	254.211,35	102.456,23	580.737,63	0,85	312.568,03
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00	0,00



Recursos Humanos					0,00				0,00	0,00
Metodologia					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Ergonomia					0,00				0,00	0,00
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal					0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Animal					0,00				0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal					0,00				0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal					0,00				0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00	0,00
Extensão Rural					0,00				0,00	0,00
Irrigação					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00	0,00
Colonização					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00	0,00
Produção Industrial					0,00				0,00	0,00
Mineração					0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00				0,00	0,00
Normatização e Qualidade					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00	0,00
Comercialização					0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00				0,00	0,00
Turismo					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00	0,00
Telecomunicações					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00				0,00	0,00
Petróleo					0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Transporte	1.294.000,00	2.686.567,81	84.426,26	2.342.756,90	2,83	3.43.811,91	162.122,98	1.203.615,59	1,76	1.482.952,22
Transporte Aéreo					0,00				0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.294.000,00	2.686.567,81	84.426,26	2.342.756,90	2,83	3.43.811,91	162.122,98	1.203.615,59	1,76	1.482.952,22
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.077.750,00	1.112.582,40	121.712,61	685.097,28	0,84	417.495,12	108.032,53	665.661,59	0,97	446.930,81
Desporto de Residência					0,00				0,00	0,00
Desporto Comunitário					0,00				0,00	0,00
Lazer	1.077.750,00	1.112.582,40	121.712,61	685.097,28	0,84	417.495,12	108.032,53	665.661,59	0,97	446.930,81
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Encargos Especiais	2.350.000,00	2.302.000,00	84.935,16	2.217.760,20	2,68	84.239,80	287.684,34	1.984.835,14	2,87	337.164,86
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.752.000,00	84.935,16	1.667.760,20	2,01	84.239,80	163.633,71	1.423.605,27	2,08	328.394,73

Serviço da União Externa					0,00				0,00	0,00
Transferências					0,00				0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	124.050,83	541.229,87	0,79	8.770,13
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	0,00
Demais Subvenções					0,00				0,00	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	0,00								0,00
Reserva do RPPS	2.110.000,00	2.110.000,00								2.110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.332.000,00	5.315.100,00	900.431,87	4.377.094,10	5,28	938.005,90	1.287.845,83	4.355.572,14	6,38	989.527,86
TOTAL (II) = (I + II)	93.685.750,00	102.570.585,77	10.570.679,87	82.874.143,83	100,00	19.698.441,94	11.752.148,74	68.530.182,95	100,00	34.040.422,82

VARGEM GRANDE DO SUL 28/11/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-12>	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.120.790,61	8.042.495,90	9.731.422,06	6.874.537,82	8.352.707,88	8.691.539,21	7.470.177,77	7.968.041,27	6.388.729,25	6.602.466,55	6.910.597,15	6.644.739,46	89.798.194,93	80.656.000,00
Receita Tributária	883.245,53	1.424.459,39	488.325,86	418.507,21	589.019,86	2.719.239,09	940.227,36	854.793,34	932.535,28	756.146,82	721.937,75	923.060,30	11.701.373,80	11.770.000,00
IPTU	381.010,38	352.882,20	5.075,13	3.640,14	129.811,01	1.921.191,02	374.039,10	355.605,74	332.008,68	328.400,95	299.912,70	339.700,65	4.822.367,88	4.850.000,00
ISS	298.637,05	831.885,26	259.642,84	250.168,87	234.764,04	262.813,66	246.174,52	252.531,37	119.168,36	7.448,99	59.511,59	60.895,37	2.982.619,92	4.070.000,00
ITBI	42.000,61	55.418,78	55.989,38	53.488,09	66.252,50	76.521,98	63.315,57	112.149,05	286.563,77	289.261,89	252.366,69	282.527,26	1.614.879,81	910.000,00
IRRF	48.306,81	81.389,49	77.676,03	40.635,75	48.353,36	56.189,19	116.191,96	13.892,30	86.915,33	77.523,21	34.888,06	122.870,93	805.632,42	550.000,00
Outras Receitas Tributárias	113.230,68	102.883,66	89.938,28	70.574,36	108.838,36	402.523,24	191.516,21	120.540,88	107.850,97	74.421,74	76.498,71	117.066,09	1.575.873,77	1.390.000,00
Receita de Contribuições	191.456,01	367.197,34	185.138,25	181.178,67	191.763,19	205.875,67	205.478,64	205.638,70	205.548,93	207.593,96	206.477,68	208.219,93	2.561.566,87	3.240.000,00
Receita Patrimonial	95.527,73	31.381,20	87.831,89	86.878,53	86.421,15	82.000,34	78.623,86	114.288,36	105.017,61	98.789,43	93.101,20	100.539,49	1.080.448,79	788.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	313.202,04	191.248,57	230.863,49	261.636,94	271.168,86	267.041,14	251.787,31	264.474,65	287.573,30	266.816,52	270.750,29	0,00	2.906.533,13	2.000,00
Transferências Correntes	4.504.713,36	5.744.198,67	8.239.511,21	5.739.006,10	6.692.558,52	4.924.975,32	5.681.806,84	6.189.994,81	4.686.998,92	5.097.470,04	5.467.789,87	5.316.344,93	68.504.348,59	61.164.000,00
Cota Parte do FPM	1.648.978,99	1.812.381,05	2.022.537,41	2.064.618,84	1.503.771,58	1.622.968,01	1.995.797,54	1.736.546,52	1.285.882,25	1.503.901,14	1.253.811,74	1.427.045,54	19.879.217,01	21.000.000,00
Cota Parte do ICMS	1.235.045,90	1.602.615,89	1.436.410,86	1.075.159,63	1.997.142,08	1.239.786,22	1.384.833,87	1.696.428,16	1.263.794,46	1.373.277,76	1.611.989,88	1.426.433,24	17.402.907,53	17.500.000,00
Cota Parte do IPVA	114.721,54	134.525,86	2.154.494,17	801.646,60	844.876,44	143.262,24	159.085,41	242.131,20	185.722,48	146.954,94	242.450,46	129.646,06	5.279.529,41	6.200.000,00
Cota Parte do ITR	373,57	169,24	402,86	6,50	49,33	23,47	289,57	49,68	0,00	15,00	7.907,08	42.725,66	52.011,96	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.806,63	13.613,26	0,00	0,00	0,00	28.862,87	7.173,22	7.173,22	7.173,22	7.173,22	7.173,22	7.173,22	92.152,08	75.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.646,10	12.487,68	17.299,76	10.505,98	9.578,67	10.842,02	10.783,96	12.384,63	10.413,46	10.739,79	11.571,04	12.562,49	141.789,58	140.000,00
Transferências do FUNDEB	954911,08	1.182.042,51	1.523.688,71	967.188,76	1.621.219,29	957.148,53	1.053.211,04	1.261.533,86	938.839,53	1.018.832,50	1.181.277,29	1.057.380,74	13.717.248,84	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	440.229,95	986.363,38	1.084.883,64	819.889,79	945.921,13	922.250,96	1.070.641,83	1.243.747,54	1.024.197,51	1.086.581,89	1.151.639,18	1.213.375,98	11.939.502,18	3.166.000,00
Outras Receitas Correntes	132.845,94	283.970,73	499.761,36	187.330,37	321.786,48	482.387,85	282.273,76	328.975,41	162.085,00	145.855,78	150.530,36	96.520,91	3.063.823,75	372.000,00
DEDUÇÕES (II)	815.811,14	1.087.133,64	1.388.785,35	1.037.364,04	1.122.600,90	1.069.614,19	987.041,65	1.013.589,03	751.136,23	816.005,15	833.454,36	817.338,03	11.750.083,71	11.640.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	191.456,01	367.197,34	248.539,25	246.974,53	257.517,29	205.875,67	214.159,45	214.656,35	205.548,93	207.593,96	206.477,68	208.219,93	2.885.216,29	2.640.000,00
Compensações Fina. entre Regimes Previdência			23.018,29	0,00	0,00	254.823,55	1.449,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.291,78	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	624.355,13	719.936,30	1.129.227,81	790.389,51	865.083,61	809.114,97	711.432,26	738.942,68	545.587,30	608.411,19	626.976,68	609.118,20	8.575.875,64	9.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	5.304.979,47	6.955.362,26	8.342.636,71	5.837.173,78	7.230.106,98	7.621.925,02	6.483.136,12	6.954.452,24	5.637.591,02	5.786.461,40	6.077.142,79	5.827.401,43	78.048.112,22	69.016.000,00

VARGEM GRANDE DO SUL 28/11/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015**

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
 Tabela: Receitas  
 Rótulo: Padrão

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre /2015	Até o Bimestre /2014
Receitas				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.715.000,00	2.715.000,00	2.114.441,88	245.004,76
RECEITAS CORRENTES	2.715.000,00	2.715.000,00	2.114.441,88	245.004,76
Receita de Contribuições dos Segurados	2.640.000,00	2.640.000,00	1.588.216,01	0,00
Pessoal Civil	2.640.000,00	2.640.000,00	1.588.216,01	0,00
Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	1.582.786,46	0,00
Inativo	30.000,00	30.000,00	5.429,55	0,00
Pensionista	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	75.000,00	75.000,00	526.225,87	245.004,76
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	526.225,87	245.004,76
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (II) = (I + II)	2.715.000,00	2.715.000,00	2.114.441,88	245.004,76

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
 Tabela: Despesas  
 Rótulo: Padrão

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre /2015	Até o Bimestre /2014	Em 2015	Em 2014
Despesas								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (II - VI)	2.715.000,00	2.715.000,00	2.114.441,88	245.004,76	2.114.441,88	245.004,76		

VARGEM GRANDE DO SUL 28/11/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
 CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015**

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal			
Tabela: Dívida Fiscal Líquida			
Rótulo: Padrao			
Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida			
Dívida Consolidada (I)	9.338.292,64	8.514.673,76	8.308.769,04
DEDUÇÕES (II)	7.147.189,03	11.947.153,46	14.688.694,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.449.275,88	12.293.009,55	15.030.521,55
Demais Haveres Financeiros	217.525,68	172.396,21	171.557,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.519.612,53	518.252,30	513.384,98
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	2.191.103,61	-3.432.479,70	-6.379.925,33
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	2.191.103,61	-3.432.479,70	-6.379.925,33

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal		
Tabela: Resultado Nominal		
Rótulo: Padrao		
Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal		
VALOR	-2.947.445,63	-8.571.028,94

VARGEM GRANDE DO SUL 28/11/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015**

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Tabela: Receitas Primárias

Rótulo: Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	90.203.000,00	72.678.108,18	59.288.759,06
Receitas Tributárias	11.770.000,00	9.393.688,88	8.404.801,24
IPTU	4.850.000,00	4.088.475,30	3.869.708,69
ISS	4.070.000,00	2.594.834,95	2.363.349,22
ITBI	910.000,00	749.718,30	689.228,76
IRRF	550.000,00	605.617,47	365.307,12
Outras Receitas Tributárias	1.390.000,00	1.355.042,86	1.117.207,45
Receitas de Contribuições	9.290.000,00	7.169.057,38	0,00
Receitas Previdenciárias	2.640.000,00	2.002.913,52	0,00
Outras Receitas de Contribuições	6.650.000,00	5.166.143,86	0,00
Receita Patrimonial Líquida	45.000,00	41.280,36	34.712,09
Receita Patrimonial	822.000,00	933.539,86	1.288.697,25
(-) Aplicações Financeiras	777.000,00	892.259,50	1.253.985,16
Transferências Correntes	61.164.000,00	51.024.152,35	46.193.354,59
Cota-Parte do FPM	16.800.000,00	13.133.485,86	12.408.317,29
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	11.580.196,92	10.595.937,09
Cota-Parte do IPVA	4.960.000,00	4.025.388,14	3.760.511,77
Convênios	1.565.000,00	1.800.372,59	1.291.381,54
Outras Transferências Correntes	23.839.000,00	20.484.708,84	18.137.206,90
Demais Receitas Correntes	7.934.000,00	5.049.929,21	4.655.891,14
Dívida Ativa	1.800.000,00	1.272.956,62	817.006,31
Diversas Receitas Correntes	6.134.000,00	3.776.972,59	3.838.884,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.715.750,00	3.760.538,97	1.829.539,13
Operações de Crédito (III)		27.539,21	
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.715.750,00	3.732.999,76	1.829.539,13
Convênios	2.715.750,00	3.732.999,76	1.829.539,13

Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.715.750,00	3.732.999,76	1.829.539,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	92.918.750,00	76.411.107,94	61.118.298,19

## Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

## Tabela: Despesas Primárias

## Rótulo: Padrão

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (VIII)	89.014.164,58	75.170.446,81	66.118.906,43	66.411.684,33	57.522.813,76		
Pessoal e Encargos Sociais	46.568.500,00	37.372.563,89	27.475.174,25	37.305.746,00	27.069.079,37		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	488.450,00	404.792,67	401.383,33	322.743,17	364.094,53		
Outras Despesas Correntes	41.957.214,58	37.393.090,25	38.242.348,85	28.783.195,16	30.089.639,86		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	88.525.714,58	74.765.654,14	65.717.523,10	66.088.941,16	57.158.719,23		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.446.421,19	7.703.697,02	10.151.507,27	2.118.478,62	4.563.848,03		
Investimentos	10.182.871,19	6.440.729,49	8.838.611,55	1.017.616,52	3.447.478,67		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.263.550,00	1.262.967,53	1.312.895,72	1.100.862,10	1.116.369,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.182.871,19	6.440.729,49	8.838.611,55	1.017.616,52	3.447.478,67		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.110.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	100.818.586,77	81.206.383,63	74.556.134,65	67.106.557,68	60.606.197,90		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VI - XVIII)	-7.899.836,77	-4.795.275,69	-13.437.836,46	9.304.550,26	512.100,29		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

VARGEM GRANDE DO SUL 28/11/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO 2015

Grupo: Tabela 7.9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão -

Municípios

Tabela: Poder Órgão

Rótulo: Padrão

Poder Órgão	Poder Órgão												Saldo Total (a+b)
	Poder Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)	
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de Dezembro de 2014							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	360.046,36	4.808.620,99	4.597.360,21	40.652,26	530.654,88	805.241,52	6.643.265,71	5.007.560,88	4.906.405,48	631.057,99	1.911.043,76	2.441.698,64	
PODER EXECUTIVO	360.046,36	4.808.620,99	4.597.360,21	40.652,26	530.654,88	805.241,52	6.643.265,71	5.007.560,88	4.906.405,48	631.057,99	1.911.043,76	2.441.698,64	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	377.511,00	377.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I) = (I) + (II)	360.046,36	5.186.131,99	4.974.871,21	40.652,26	530.654,88	805.241,52	6.643.265,71	5.007.560,88	4.906.405,48	631.057,99	1.911.043,76	2.441.698,64	

VARGEM GRANDE DO SUL 28/11/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
PREFEITO



Acompanhe as ações da Administração através do site da  
Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul  
[www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br)

**ATA JARI****ATA DA 159ª SESSÃO DA JARI  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretária-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Nilson Adão, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 000516/2015**, interessado Sr. Tadeu Aparecido da Costa, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000517/2015**, interessada Sra. Ana Gláucia de Lacerda Esteves, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000518/2015**, interessado Sr. Ulisses Gentina Zani, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000527/2015**, interessada Sra. Sueli de Fátima Coeti Bianchi, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000528/2015**, interessada Sra. Larissa Eduarda Mineli, para o qual **não conheceram do recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa \_\_\_\_\_ e Sr. Nilson Adão \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva \_\_\_\_\_.

Relação da 159ª ATA JARI de 23 de Outubro de 2015	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
TADEU APARECIDO DA COSTA	000516/2015	Indeferido	F4700024610-1
ANA GLAUCIA DE LACERDA ESTEVES	000517/2015	Indeferido	F4700024414-1
ULISSES GENTINA ZANI	000518/2015	Deferido	F4700024415-1
SUELI DE FÁTIMA COETI BIANCHI	000527/2015	Deferido	F4700024721-1
LARISSA EDUARDA MINELI ( MONICA AP. M. DINIZ )	000528/2015	Intempestivo	F4700022801-1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE VARGEM GRANDE DO SUL****ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2013; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 06/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas na água potável, servida pela municipalidade de Vargem Grande do Sul, em atendimento à portaria 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **ASSINATURA:** 26/11/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 07/2013; CONTRATADA:** Allabor Laboratórios Ltda; **VALOR:** R\$ 35.645,39.

**ATOS DO LEGISLATIVO****DECRETO****DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015****Iniciativa da Mesa Diretora**

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas proferido no TC n.º 002095/026/13, exercício de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, TC n.º 002095/026/13, exercício de 2013.

Art.2º As despesas decorrentes com a elaboração do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2015.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, em 17 de novembro de 2015.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**PORTARIA****PORTARIA N.º 29, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, SP, e dá outras providências

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL** de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII, Artigo 25 da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.662, de 04 de novembro de 1992 e Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **Dr. LUÍZ FRANCISCO FEIJÃO TEIXEIRA**, Advogado regularmente inscrito na OAB sob n.º 47990 para exercer, a partir desta data, o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00-00-Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de novembro de 2015

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

**PRESIDENTE**

**WILSON LUÍZ FERMOSELLI RONQUI**

**VICE-PRESIDENTE**



LUÍS ANTONIO FELIPE  
1º SECRETÁRIO

MARCO A. MAZETO CAVALHEIRO  
2º SECRETÁRIO

PEDRO LEMOS RANZANI  
TESOUREIRO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 07/2015  
**CONTRATADO:** HUGO TEIXEIRA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº nº.04.235.726/0001-64.  
**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Perícia  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação, com fulcro no Art. 23, II, "a", e art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**VALOR :** R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).  
**DATA:** 16/11/2015  
**VALIDADE:** 30 Dias.

Felipe Augusto Gadiani  
Presidente da Câmara Municipal.

# MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA

## PROTEJA SUA CASA

**DENGUE  
MATA**



SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.	Mantenha bem tampados tonéis e caixas d'água.	Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os.	Lave a laje e não deixe água acumulada.	Remova folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	Recolha do quintal todo objeto que possa acumular água.	Lave por dentro com escova e sabão os tanques com água.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Adm. 2013-2016

Não jogue este impresso em vias públicas. Mantenha a cidade limpa. - Imagens Ilustrativas

# VARGEM GRANDE DO SUL UNIDA PARA ECONOMIZAR ÁGUA

Como sabemos, a água é um bem natural precioso. Embora encontrada em grande quantidade no planeta Terra, seu tratamento é caro e trabalhoso. Alguns especialistas afirmam que, se o consumo de água continuar nos níveis atuais, futuramente poderemos enfrentar sérios problemas de falta de água.

## O QUE FAZER?



. Ao escovar os dentes e se barbear, manter a torneira fechada;

. Fechar a torneira enquanto ensaboar as louças e talheres;

. Na hora do banho, procurar se ensaboar com o chuveiro desligado e procurar tomar banho rápido;



. Entrar em contato com o SAE ao verificar vazamentos na rede externa;

. Usar a descarga no vaso sanitário apenas o necessário. Manter a válvula sempre regulada;

. Reutilizar a água sempre que possível;

. Usar vassoura para varrer o chão e não a água da mangueira;



. Tratar a água de piscinas para não precisar trocar com frequência. Outra dica é cobrir a piscina com lona, enquanto não ocorre o uso.

**Viu como é fácil economizar?  
Vargem Grande do Sul precisa de nossa ajuda.**

**Prefeitura Municipal  
trabalhando para você!**



ADM. 2013-2016